



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 941

## Autoriza aquisição de veículos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

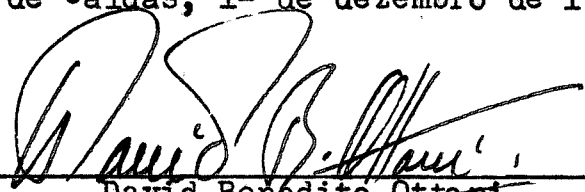
Art. 1º - Fica o Sr. Diretor do Departamento Municipal de Turismo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, um caminhão para os serviços de conservação e manutenção dos próprios turísticos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a aquisição de que trata o art. 1º e mais a manutenção dos serviços durante o exercício de 1962, fica o Sr. Diretor daquele Departamento autorizado a dispender até a importância de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício de 1962, do Departamento Municipal de Turismo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1º de dezembro de 1961.

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal